TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO Nº 58430/2026.

1. DO OBJETO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a criação e adequação de artes, produção, fornecimento dos materiais necessários e instalação, quando aplicável, de materiais gráficos e elementos de identificação institucional, incluindo cartilhas, capas para processos administrativos, painel em ACM para fachada, adesivo para plotagem de porta e placas de identificação dos departamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paraíso do Tocantins – PREVIPAR.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	2.000	UND	Cartilha de 16 páginas, medindo 21,00 cm x 31,00 cm, sendo capa em papel couchê 250 g, impressão 4x4 cores; miolo em papel AP 120 g, impressão 4x4 cores; página/encarte em papel AP 250 g, impressão 4x4 cores; etiqueta em papel adesivo, impressão 4x0 cores; acabamento com dobra, alceamento, grampeamento, serrilha, meio-corte em adesivo, refile, corte especial e picotes, conforme modelo e orientações fornecidos pelo PREVIPAR. Compete à contratada a criação, adequação, diagramação e preparação da arte final para aprovação do PREVIPAR antes da produção. Tiragem mínima por produção: 500 unidades.	R$ 9,80	R$ 19.600,00
2	1.000	UND	Capa para processo administrativo, nas medidas de 34,50 cm de largura x 51,00 cm de altura, em papel AP 240 g, impressão 4x1 cores, em processo offset, com acabamento de corte, vinco, 2 furos e plastificação brilho frente e verso, conforme modelo e orientações fornecidos pelo PREVIPAR. Compete à contratada a criação, adequação, diagramação e preparação da arte final para aprovação do PREVIPAR antes da produção. Tiragem mínima por produção: 500 unidades.	R$ 3,70	R$ 3.700,00
3	01	SERVIÇO	Painel de identificação institucional para fachada, confeccionado em ACM na cor azul, com estrutura metálica e revestimento em ACM, contendo letras em PVC expandido com pintura automotiva. Compreende 2 colunas em estrutura metálica, revestidas em ACM azul royal, medindo aproximadamente 0,28 m x 2,70 m cada; parte superior da fachada em estrutura de metalon, revestida em ACM azul royal, medindo aproximadamente 3,30 m x 1,10	R$ 10.315,00	R$ 10.315,00

			m, com acabamento inferior/forro em ACM e luminárias de LED, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, montagem e instalação necessários à execução completa do serviço. A composição visual deverá observar o modelo e as orientações institucionais fornecidos pelo PREVIPAR, cabendo à contratada a elaboração/adequação da arte e preparação para produção, mediante aprovação prévia do Instituto.		
4	**01**	**SERVIÇO**	Adesivo perfurado para porta, medindo aproximadamente 2,70 m x 2,45 m, próprio para aplicação em porta/vidro, com impressão de qualidade adequada à comunicação visual, incluindo criação/adequação da arte conforme modelo e orientações fornecidos pelo PREVIPAR, fornecimento do material, preparação, acabamento e instalação completa.	**R$ 980,00**	**R$ 980,00**
5	**12**	**UND**	Placa de identificação de departamento, medindo aproximadamente 17 cm de altura x 40 cm de largura, confeccionada em PVC, com aplicação de adesivo impresso e sistema de fixação por fita dupla face de alta aderência, incluindo criação/adequação da arte conforme modelo e orientações fornecidos pelo PREVIPAR, produção, acabamento e instalação.	**R$ 42,25**	**R$ 507,00**

1.2. O valor estimado da pretendida contratação é de R$ 35.102,00 (Trinta e cinco mil e cento e dois reais)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a criação e adequação de artes, produção, fornecimento dos materiais necessários e instalação, quando aplicável, de materiais gráficos e elementos de identificação institucional, incluindo cartilhas, capas para processos administrativos, painel em ACM para fachada, adesivo para plotagem de porta e placas de identificação dos departamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paraíso do Tocantins – PREVIPAR.

2.2. A contratação se mostra indispensável pois necessita manter adequada comunicação visual e identificação institucional de suas dependências, documentos e espaços de atendimento, proporcionando melhor organização dos ambientes, orientação aos usuários, segurados, servidores e demais pessoas que utilizam os serviços do Instituto.

2.3. A necessidade apresenta-se de forma mais imediata em razão da mudança da sede do PREVIPAR para novo endereço, o que demanda a adequação da identificação visual do Instituto às novas instalações, especialmente quanto à identificação da fachada, portas e departamentos, de modo a facilitar a localização e o acesso dos usuários e

FLS. Nº 28

assegurar a adequada apresentação institucional da nova sede.

2.4. A contratação mostra-se necessária para manter o regular funcionamento da unidade, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a necessidade de reposição contínua, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos e serviço, observando-se o procedimento legal vigente e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

2.5. Assim, a contratação se apresenta imprescindível para suprir demandas rotineiras, garantir o pleno desempenho das atividades institucionais do PREVIPAR e cumprir a legislação aplicável.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 Considerando o que estabelece o Decreto Municipal nº 1325/2025 que regulamenta a Lei 14.133/2021 em seu Art. 5, inciso IV, fica dispensado o estudo técnico preliminar no presente, caso *in verbis:*

> **Art. 5º** O processo de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos, preferencialmente na ordem abaixo:
> **I –** Formalização da demanda, contendo a justificativa fundamentada da contratação e o enquadramento legal correspondente;
> **II –** Comprovação de que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, quando aplicável;
> **III –** Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;
> **IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP), cuja elaboração é facultativa nos casos de contratação direta com base nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, e no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; [...]**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente procedimento fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços e compras), bem como no regulamento municipal editado pelo **Decreto nº 1.325/2025.**

4.2. Em observância aos princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e com o objetivo de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, o procedimento será realizado obrigatoriamente na **forma eletrônica**, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 4º, *caput* e § 1º, do Decreto Municipal nº 1.325/2025**, *in verbis*:

FLS. Nº 29

"Art. 4º As contratações diretas por dispensa de licitação de que trata o art. 1º, deste Decreto, deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º O aviso da dispensa eletrônica deverá ser divulgado no sítio eletrônico do provedor do sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, obedecido o disposto no Capítulo IV, deste Decreto."

4.3. O procedimento observará o rito da **Dispensa Eletrônica**, garantindo-se a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a disputa aberta de lances/propostas por meio de sistema eletrônico oficial de compras públicas.

5. INGRESSO NA DISPENSA, FORMA E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. O procedimento será realizado integralmente na forma de **DISPENSA ELETRÓNICA**, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do PREVIPAR e na plataforma eletrônica de compras adotada pelo Município (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta para envio de propostas e documentos de habilitação pelo período mínimo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação no PNCP.

5.3. O encaminhamento de proposta de preços e da documentação de habilitação ocorrerá **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário limites fixados no aviso de contratação direta.

5.4. Os interessados deverão encaminhar concomitantemente a proposta económica e a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal e técnica via sistema. Não serão aceitas propostas enviadas por correio eletrônico ou outros meios não oficiais.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as especificações mínimas, padrões de qualidade e condições fixadas neste Termo de Referência.

6.2. O participante poderá apresentar proposta para um ou mais itens individualmente, sagrando-se vencedor de cada item aquele que ofertar o menor valor unitário/total para o respetivo item.

6.3. Não serão aceitas propostas com valores que ultrapassem o valor unitário estimado pela Administração no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, APROVAÇÃO DAS ARTES E RECEBIMENTO

7.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte fluxo e cronograma:

FLS. Nº 30

a) Emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (OS): O PREVIPAR emitirá a respetiva ordem e disponibilizará à Contratada o *briefing*, textos, logomarcas oficiais e orientações gerais de cada item.
b) Apresentação das Provas e Artes Digitais: A Contratada terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da OS, para elaborar e submeter as minutas/artes diagramadas à apreciação do PREVIPAR.
c) Análise e Aprovação da Arte: O PREVIPAR terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para validar a arte ou solicitar as correções necessárias. Em caso de necessidade de ajustes, a Contratada terá até **2 (dois) dias úteis** para reapresentar a versão corrigida.
d) Prazo de Produção, Entrega e Instalação Final:
Itens 1 e 2 (Cartilhas e Capas de Processo): Entrega física definitiva em até **10 (dez) dias úteis** após a aprovação formal da arte final.
Itens 3, 4 e 5 (Fachada em ACM, Adesivo de Porta e Placas de PVC): Produção, entrega e montagem/instalação concluída no local indicado pelo PREVIPAR em até **15 (quinze) dias úteis** após a aprovação formal da arte final e validação das medidas *in loco*.

7.2. Nos itens que envolvem instalação (Itens 3, 4 e 5), compete à Contratada a conferência prévia e exata das dimensões do local antes do início da confecção.

7.3. O objeto será recebido:
- **Provisoriamente:** No ato da entrega dos materiais ou do término da instalação física, para posterior verificação de conformidade e integridade.
- **Definitivamente:** Em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo de aceitação circunstanciado emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando a adequação das especificações e a qualidade dos serviços executados.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única por demanda/ordem de execução cumprida, proporcionalmente aos itens efetivamente entregues, instalados e aceitos definitivamente pela fiscalização.
8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, contendo a discriminação dos itens, quantidades e valores unitários correspondentes.
8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada no prazo de até **10** (dez) dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou desrespeitar os prazos e condições pactuadas.
9.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- **I – Advertência:** nas falhas operacionais leves que não causem prejuízo direto ao serviço;
- **II – Multa:**
- *Multa Moratória:* de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço/Item em atraso, até o limite de 10% (dez por

FLS. Nº 31

cento);

- *Multa Compensatória:* de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do item contratado, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;
- **III – Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Direta e Indireta do Município de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até **3 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
- **IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos** (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o licitante que ofertar a melhor proposta por item deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento de comprovação de seus administradores;

d) No caso de sociedade anônima (S/A): publicação dos atos constitutivos acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) dos sócios, titular ou representante legal da empresa.

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (Previdência);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

FLS. Nº 32

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. Declarações Complementares Obrigatórias (art. 63 da Lei nº 14.133/2021)
O licitante deverá apresentar declaração única ou individualizada atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

b) Não se encontra sob sanção que impeça a participação em licitação ou contratação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (não estar suspenso, impedido de licitar com o Município ou declarado inidôneo);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, tributos, fretes e demais encargos incidentes;

e) (Se aplicável): Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4. 5.4. Qualificação Técnica (Simplificada)
a) Considerando a baixa complexidade e o valor reduzido (dispensa de licitação), sugere-se exigir apenas: a) Declaração formal de disponibilidade e capacidade técnica para atendimento aos prazos de criação de arte, produção e instalação nos endereços indicados pelo PREVIPAR;

b) Para os itens 3 e 4 - Fachada/Adesivo): Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto (comunicação visual / instalação de painéis ou fachadas).

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Da Vigência:

FLS. Nº 33

a) O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente / emissão da Nota de Empenho) e estender-se-á **até 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância à vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro, nos termos do *caput* do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado excepcionalmente caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (fatores supervenientes alheios à vontade das partes), desde que formalmente justificado e autorizado pela autoridade competente.

11.2. Do Local de Execução e Entrega:

a) Os materiais gráficos, os elementos de comunicação visual e os serviços de instalação deverão ser fornecidos e executados na **nova sede do PREVIPAR**, localizada no Município de Paraíso do Tocantins – TO [*(inserir o endereço completo com rua/avenida, número e bairro)*], em dias úteis, no horário regular de expediente da instituição (das 08h às 14h), mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.

11.3. Das Alterações Contratuais:

a) Eventuais acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto poderão ser realizados nos termos do art. 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Do Recebimento do Objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) O objeto deste procedimento será recebido:

a) Provisoriamente: no ato da entrega dos materiais gráficos (itens 1 e 2) ou ao término da montagem/instalação física da fachada, adesivo e placas (itens 3, 4 e 5), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

b) Definitivamente: em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência minuciosa, teste de funcionamento (no caso das luminárias de LED da fachada) e emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a perfeita adequação, acabamento e qualidade dos serviços e materiais entregues.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Para os materiais gráficos de consumo (Itens 1 e 2 – Cartilhas e Capas de Processo), a garantia limita-se à perfeita conformidade com as especificações exigidas na entrega, devendo a Contratada substituir, às suas expensas e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, qualquer lote ou unidade que apresente defeitos de impressão, encadernação, acabamento, manchas ou divergências em relação à arte aprovada.
12.2. Para os elementos de comunicação visual e instalações físicas (Itens 3, 4 e 5 – Painel em ACM/Fachada, Adesivo de Porta e Placas de PVC), o prazo de garantia contra defeitos de fabricação, fixação, descolamento, oxidação prematura da estrutura metálica

FLS. Nº 34

ou queima das luminárias de LED será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

12.3. Notificada formalmente pelo PREVIPAR sobre qualquer inconformidade, defeito ou vício oculto surgido durante o período de vigência da garantia nos Itens 3, 4 e 5, a Contratada obriga-se a promover a vistoria técnica e a devida reparação ou substituição do material defeituoso no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do PREVIPAR, atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
04.122.0036-2059	3.3.90.30	639	180200

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (ou comissão) formalmente designado pela Presidência do PREVIPAR, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

a) Receber, analisar e aprovar (ou solicitar ajustes em) minutas, diagramações e provas digitais das artes antes do envio para produção;

b) Acompanhar a entrega dos impressos e a instalação dos elementos de comunicação visual (fachada em ACM, placas e adesivos), verificando sua conformidade com as dimensões, acabamentos e materiais exigidos neste Termo de Referência;

c) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, vícios, defeitos ou atrasos constatados, fixando prazo para a devida regularização;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto e atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes após a verificação da regularidade da entrega.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4. A fiscalização exercida pelo PREVIPAR não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, dolo ou culpa na execução do contrato, nem atenua a garantia integral devida sobre os produtos e serviços executado

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estipulados neste Termo de Referência e na proposta aceita.

15.2. Elaborar, diagramar e submeter as minutas/provas digitais das artes à prévia e formal aprovação do Fiscal do PREVIPAR antes de iniciar a confecção/produção de qualquer item.

FLS. Nº 35

15.3. Realizar a conferência prévia das medidas no local da instalação (fachada, portas e departamentos) antes da confecção do painel em ACM, adesivo perfurado e placas de sinalização, assumindo total responsabilidade pelo ajuste físico das peças.
15.4. Fornecer todos os insumos, materiais de primeira qualidade, tintas, estruturas metálicas, componentes de LED, ferramentas, andaimes/escadas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução e instalação dos itens.
15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho durante a montagem e instalação na sede do PREVIPAR, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus operários.
15.6. Recolher os entulhos, sobras de material, fitas e embalagens decorrentes da montagem/instalação, deixando os locais de trabalho devidamente limpos e organizados ao final de cada intervenção.
15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas.
15.8. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução contratual, bem como com despesas de transporte, frete e seguro.
15.9. Responsabilizar-se civil e regressivamente por eventuais danos materiais ou pessoais causados diretamente ao patrimônio do PREVIPAR ou a terceiros durante a execução dos serviços e instalações.
15.10. Indicar preposto com poderes para manter contato operacional com o PREVIPAR e atender com presteza às orientações da fiscalização.
15.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no procedimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREVIPAR)

16.1. Fornecer à Contratada todas as informações institucionais, orientações técnicas, textos, manuais de identidade visual e arquivos vetorizados com as logomarcas oficiais necessários à criação e diagramação das peças.
16.2. Analisar e emitir parecer formal de aprovação (ou apontamento de correções necessárias) sobre as artes e provas gráficas submetidas pela Contratada nos prazos estipulados.
16.3. Permitir e facilitar o livre acesso dos técnicos e profissionais da Contratada às dependências da sede do PREVIPAR para realização de vistorias de medição, entrega de materiais e serviços de montagem/instalação.
16.4. Designar formalmente o Fiscal do Contrato para acompanhar a execução, dirimir dúvidas e atestar a conformidade dos itens entregues.
16.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, incorreção ou atraso constatado na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, fixando prazo para saneamento.
16.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições pactuadas, mediante a apresentação regular da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade vigentes.
16.7. Aplicar, quando for o caso e garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

FLS. Nº 36

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado ou licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato/ordem de fornecimento;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

c) Não assinar o termo de contrato ou não retirar/aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

d) Ensejar o retardamento imotivado da execução ou da entrega do objeto;

e) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

17.2.1. Advertência: aplicada exclusivamente nas hipóteses em que o descumprimento de pequenas obrigações contratuais não acarretar prejuízos diretos à Administração e desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa;

17.2.2. Multa:

a) Multa Moratória: de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega das provas/artes, materiais impressos ou na conclusão dos serviços de instalação, calculada sobre o valor do respectivo item em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa Compensatória: de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas ou rescisão contratual motivada por culpa da Contratada;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicada ao responsável pelas infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.1, ou quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração, impossibilitando o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até **3 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nas hipóteses das alíneas "e" e "f" do subitem 17.1 ou perante infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos** (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e promova a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

17.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo PREVIPAR à Contratada, cobrado administrativamente ou, não havendo quitação no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação oficial, inscrito em dívida ativa para execução judicial.

18. DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, tendo em vista a previsão de sua integral execução dentro do exercício financeiro de 2026.

18.2. Eventual revisão de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida em hipóteses extraordinárias e imprevisíveis (ou previsíveis de

FLS. Nº 37

consequências incalculáveis), cabalmente comprovadas pela Contratada por meio de planilha de custos e notas fiscais de aquisição de matérias-primas, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental e sustentabilidade na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. No âmbito da produção gráfica e das instalações de comunicação visual, compete à Contratada:

a) Recolher e destinar adequadamente todas as sobras de materiais, retalhos de ACM, sobras de perfis metálicos, aparas de papel, restos de vinil adesivo, plásticos e embalagens gerados durante a produção e a montagem na sede do PREVIPAR;

b) Não realizar o descarte de resíduos químicos, solventes, tintas ou embalagens tóxicas na rede de esgoto comum ou em áreas inapropriadas;

c) Em caso de substituição de componentes danificados ou em garantia (como módulos ou fitas de LED da fachada), recolher as peças substituídas e encaminhá-las para descarte ambientalmente adequado ou logística reversa junto aos seus fornecedores/fabricantes.

20. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS ASSINATURAS

22.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:
Data: 05/10/2026	Data: 05/10/2026
Marcilene Gontijo da Silva **MARCILENE GONTIJO DA SILVA** **APOIO**	**RUI ARAÚJO DE AZEVEDO** **Presidente do PREVIPAR**